



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.650.389/0001-44, situada na Rua Carlos Maximiano, nº 204, Lote A, Fonseca, Niterói – RJ, CEP 24120-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DOMICIANO ENCINA SALDIVAR**, paraguaio, empresário, portador da cédula de identidade nº G029693H, expedida pelo DPMAF, inscrito no CPF sob o nº 062.797.047-85, residente e domiciliado na Rua Barata Ribeiro, nº 370, Ap. 408, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.040-002, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2021**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-040177/000052/2021** e **Edital de Licitação nº PE 006/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2021**, relativo à prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, para um (01) elevador da marca SCHINDLER e cinco (05) elevadores da marca ATLAS, localizados no Edifício Sede da SEFAZ/RJ, localizado à Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, e um motor de tração: Elevador de carga da marca WEG N.1013410796, localizado na**

Rua João Torquato, nº 284 – Bonsucesso, incluindo ajustes, fornecimento e substituição de peças defeituosas ou sem condições de funcionamento, e acessórios, equipamentos (ferramental técnico), e monitoramento necessários à execução dos serviços, em proveito da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, parágrafos oitavo e décimo terceiro** do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 14/10/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de **30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 30/05/2022, sob o número RJ001018/2022. com efeitos a partir de **01/03/2022**, compreendendo o período de **01/03/2022 a 29/02/2024**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de **10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento)**, referente ao **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, acumulado do período de **agosto/2021 a julho/2022**, com efeitos a partir de **14/10/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.70

Fonte de Recurso:100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00759

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 384.212,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 32.017,72 (trinta e dois mil, dezessete reais e setenta e dois centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 384.212,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 740.502,12 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **14/10/2022 a 13/10/2023**, no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de outubro de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
DOMICIANO ENCINA SALDIVAR

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 07 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **DOMICIANO ENCINA SALDIVAR, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 11/10/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 11/10/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 11/10/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40931452** e o código CRC **7EE832ED**.